



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.089, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

PUBLICAÇÃO
EM: 20 / 10 / 2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura


A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1002 – Programa de Atendimento à Saúde

02.07.02.10.302.1002.2066 – Incremento MAC Emenda 202340640020

02.07.02.10.302.1002.2066.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.07.02.10.302.1002.2066.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os elementos e os valores por classificação orçamentária das despesas, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Excesso de Arrecadação no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) depositado na conta 672013-6, Caixa Econômica Federal, agência 1818, proveniente da transferência da União, na modalidade Transferência Especial, oriunda de Emenda Parlamentar Individual número 202340640020, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Fontes de Recursos:

1.706.00 – Transferência Especial da União

3110 – CO – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentárias autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de outubro de 2023.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal